

**TERMO DE DOAÇÃO N° 052/2022****TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ABRIGO GABRIEL LUIZ RIBEIRO.**

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.488.765/0001-83, com sede na Rua Dom Bosco, nº 1877, Bairro Ipê, CEP 38.200-000, Frutal/MG, neste ato representada pelo seu **Presidente, Adão Inácio Torres**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio do Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro do Município de Frutal/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro do Município de Frutal melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 1.236,26 (mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas da **DONATÁRIA**.

Subcláusula Quinta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA** a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

Nº DO PATRIMÔNIO	MODELO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
91058	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
88853	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
92540	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
88478	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88518	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
VALOR TOTAL			
R\$ 1.236,26 (mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)			

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Adão Inácio Torres
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Adão Inácio Torres, Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 17:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 18/01/2023, às 10:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 18/01/2023, às 10:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 18/01/2023, às 11:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3100979** e o código CRC **7C67197C**.